CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 350/2021

**Autor:** Vereador Daniel Alves

**Ementa:** Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade para Isenção de ICMS da Coelba durante o período de restrições imposto pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Daniel Alves, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade para Isenção de ICMS da Coelba durante o período de restrições imposto pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

**Análise:**

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

**Voto:**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER À PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 350/2021

Autor: Vereador Daniel Alves

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade para isenção de ICMS da Coelba durante o período de restrições impostos pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Daniel Alves, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade para isenção de ICMS da Coelba durante o período de restrições impostos pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ